



ORIENTAÇÕES Nº 2/2017

Dispõe sobre orientações específicas acerca do Estágio Supervisionado no âmbito da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias (LICN), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições, atendendo às deliberações dos plenários dos colegiados do referido curso no âmbito da UFSB e considerando:

- A necessidade de orientar o cumprimento do Estágio Supervisionado obrigatório na LICN e atender às especificidades da área de Ciências da Natureza;
- A Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, e a Resolução Consuni/UFSB, nº 2, de 2 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio Supervisionado (ES) é um processo educativo de caráter obrigatório no âmbito da LICN, desenvolvido em ambientes formais e/ou não formais de educação, visando à preparação da/o licencianda/o para o exercício da docência.

Art. 2º O ES na LICN compreende 405 (quatrocentas e cinco) horas, conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso, distribuídas em seis etapas de 60 (sessenta) horas cada, com respectivos relatórios parciais, e uma etapa final de 45 (quarenta e cinco) horas, destinada exclusivamente à elaboração do relatório final, sob orientação do/a docente orientador/a de ES na LICN.

Art. 3º Dentre as 405 horas previstas para o ES na LICN, a/o estudante deverá cumprir:

- I. Ao menos 48 (quarenta e oito) horas de atividades de observação, até a terceira etapa do ES, sendo:
 - a) 16 (dezesesseis) horas em Biologia;
 - b) 16 (dezesesseis) horas em Física;
 - c) 16 (dezesesseis) horas em Química.
- II. Ao menos 44 (quarenta e quatro) horas de atividades de regência supervisionada na área de Ciências da Natureza, após ter cumprido a carga horária mínima de observação, sendo:
 - a) 8 (oito) horas em Biologia;
 - b) 8 (oito) horas em Física;
 - c) 8 (oito) horas em Química;
 - d) 8 (oito) horas em espaços não formais, podendo ser cursadas em espaços formais, em temáticas a critério da/o estudante;



- e) 12 (doze) horas livres (Biologia, Física ou Química), com recomendação de serem cursadas na área de Ciências Naturais no Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos).

§ 1º A carga horária de ES específico em Biologia, Física e Química poderá ser considerada equivalente a atividades com caráter interdisciplinar desenvolvidas em espaços educativos que adotem a concepção de grande área (Ciências da Natureza), desde que a solicitação de equivalência seja analisada e aprovada pelo/a docente orientador/a de ES na LICN, mediante apresentação de plano(s) de trabalho/ensino e relatório(s) de atividades que comprovem a efetiva interação entre os conhecimentos disciplinares na área das Ciências da Natureza.

§ 2º A carga horária mínima descrita neste Artigo deve ser atendida sem prejuízo ao cumprimento das horas restantes para integralização do ES no curso, devendo tais horas serem cumpridas preferencialmente de forma equitativa no Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos) e no Ensino Médio, mediante anuência prévia do(a) docente orientador(a) do ES na LICN.

Art. 4º Os casos omissos e as excepcionalidades serão dirimidas pelo Colegiado de Curso da LICN de cada *campus* da UFSB.

Art. 5º Estas Orientações entram em vigor na data de sua aprovação pelo NDE da LICN.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 27 de outubro de 2017.

Núcleo Docente Estruturante

Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias